



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O prefeito do MUNICÍPIO DE RIBEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **aquisição de medicamentos e materiais de consumo para manutenção das farmácias do Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde – UBS, do município.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das propostas: a partir das 10:00, horas do dia 11/09/2019 até 14:30, horas do dia 24/09/2019.

Início da Sessão de disputa de preços: às 15:00 horas do dia **24/09/2019**.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - acesso bll compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de medicamentos e material de consumo para manutenção das farmácias do Centro de Saúde e Unidades Básica de Saúde – UBS, do município.

Compõe este Edital os 06 (seis) anexos a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE PRODUTOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **Prefeitura do Município de Ribeira** denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Bll compras”** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto na LC nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações, legislações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3148-9870 – (www.bll.org.br) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**, “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”; e

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A **microempresa** ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, inclusive as impugnações e consultas ao edital;
- d) conduzir a sessão pública na internet;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar propostas que apresentarem inconformidades, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: **www.bll.org.br**

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3148-9870**, e-mail: **contato@bll.org.br**, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.19.1 Devida imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 3, 4, 5 e 6 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**) da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços** para a **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira–SP, CEP.18380-000, Fone: (15) 35551149, Responsável pelo recebimento: José Dirceu Dias Batista.

O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.1 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS (marcando N/A para os casos de serviços) e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar **em até 03 (três) dias úteis**, a **documentação** referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser **entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Ribeira**, mediante nota de empenho, sempre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, e de acordo com o Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.1.1 O licitante vencedor deverá apresentar, por ocasião da retirada da Nota de Empenho, declaração de que os medicamentos não possuem **prazo de validade inferior a 12 (doze) meses**.

7.1.2 A qualidade dos produtos será de responsabilidade da DETENTORA, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados para comprovação de que tal qualidade está de acordo com a legislação vigente, estando sujeita a DETENTORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação em vigor.

7.2 O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação através de nota de empenho e determinação do Departamento de Saúde, mediante nota de empenho emitido por esta Prefeitura.

7.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Detentora deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

7.4 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 Correrá por conta da Detentora todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

a) **Local de Entrega:** na Secretaria de Saúde, situada a Rua Frederico Dias Batista, nº 306, centro – Ribeira – São Paulo.

b) As entregas só serão aceitas nos dias úteis da Prefeitura Municipal de Ribeira, das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento e comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.7 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

7.8 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 03**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 A cópia deste Edital permanecerá afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na Prefeitura Municipal, podendo, ainda, ser adquirida através do site www.ribeira.sp.gov.br. Ou ainda pelos emails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com, mais informações pelo telefone 15-35551149, com Jose Dirceu.

10.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.4 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Ribeira à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, CEP.18380-000 setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, conter as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de retirar o instrumento de compra dentro do prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.3 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

11.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o **município de Ribeira** firmará a **Ata de Registro de Preços** específica com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Ribeira à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP**. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Ribeira.

12.3 Se, por ocasião da formalização da **Ata de Registro de Preços**, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Detetora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor,

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.4.

12.3.4 Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas à Detetora as seguintes penalidades:

a) *Advertência;*

b) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeira, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem.

12.6, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da **Ata de Registro de Preços**;

12.8 A existência de preços registrados não obriga a **Prefeitura Municipal de Ribeira** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.10 Os fornecedores incluídos na **Ata de Registro de Preços** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12.11 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Ribeira** e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

12.12 As quantidades cotadas referem-se a valores estimados de consumo mensal, e serão adquiridas proporcionalmente aos meses de validade desta ata.

12.13 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação das seguintes dotações orçamentárias: **Medicamentos:**

- *02.06.01.10.301.0013.2.014,339030 – FR.01 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.014,339032 – FR.01 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.095,339032 – FR.05 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.111,339030 – FR.02 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.109,339030 – FR.02 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.017,339030 – FR.05 - Aplicação Nº.350;
- *02.06.01.10.301.0013.2.018,339030 – FR.05 - Aplicação Nº.350,
- *02.06.01.10.301.0013.2.133,339030 – FR.02 - Aplicação Nº.350,
- *02.06.01.10.301.0013.2.135,339030 – FR.02 - Aplicação Nº.350, na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da **Prefeitura Municipal de Ribeira** e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

14.2 Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata.

15.2 Os valores indicados no **ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

15.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Município de Ribeira** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Ribeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 **O foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **Apiai/SP**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados para melhores esclarecimentos, no horário das 09 às 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Prefeitura à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP**, ou através do telefone: 15-35551149, ainda pelo emails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ribeira, 10 de setembro de 2019.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ DIRCEU DIAS BATISTA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

Aquisição com entrega imediata de **medicamentos e materiais de consumo para manutenção da farmácia do Centro de Saúde e das Unidades Básica de Saúde – UBS, do município**, conforme descrição constante neste ANEXO I.

18

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. O presente Termo de Referência objetiva a aquisição com ENTREGA IMEDIATA dos medicamentos e materiais de consumo conforme descrição, quantidades e valores máximos permitido abaixo especificados.

Medicamento	Unid.	Quant.	V. Maximo Unit. R\$	V. Maximo Total R\$
Acebrofilina 10mg/ml	FRASCO	100	6,11	611,04
Acetilcisteína 20mg/ml	FRASCO	100	8,04	804,25
Acido Valpróico 250mg	COMP	3000	0,30	888,36
Albendazol 40mg/ml	FRASCO	200	1,79	358,38
Ambroxol 15mg/ml	FRASCO	100	10,61	1061,43
Aminofilina 100mg	COMP	1000	0,11	105,50
Beclometasona spray	FRASCO	10	49,09	490,90
Cefalexina suspensão	FRASCO	200	8,78	1755,70
Ceftriaxona 1g/ml	amp	100	10,38	1038,36
Cetoconazol pomada	BISNAGA	150	5,88	881,57
Cetoprofeno endovenoso EV	AMP	200	3,13	626,12
Cinarizina 75mg	COMP	1000	0,18	177,35
Complexo B solução oral	FRASCO	200	4,31	861,00
Dexametasona 4mg/ml	AMP	200	0,70	139,07
Diazepam 10mg	COMP	4000	0,17	699,92
Diazepam 5mg	COMP	1000	0,10	101,65
DIClofenaco GEL	BISNAGA	100	3,52	352,00
Diclofenaco sódico 50mg	COMP	1500	0,12	182,55
Dimenidrato 50mg+ Piridoxina 10mg/ml	AMP	150	1,40	210,00
Escopolamina 10mg	COMP	2000	0,53	1066,67
Fenobarbital 100mg	COMP	3000	0,13	395,00
Fenoterol gotas	FRASCO	40	4,11	164,24
Fluconazol 150mg	COMP	600	0,91	544,05
Furosemida 10mg/ml	AMP	100	0,46	46,09
Haloperidol 5mg	COMP	1000	0,22	215,00
Hidrocortisona 500mg	AMP	100	5,17	516,52
Ibuprofeno gotas 50mg/ml	FRASCO	400	1,05	420,00
Isordil 5mg sublingual	COMP	300	0,21	63,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Levozine 40mg/ml	COMP	40	13,51	540,40
Loratadina 10mg	COMP	2000	0,36	724,00
Metildopa 250mg	COMP	1500	0,47	704,70
Metocloramida 10mg	COMP	500	0,13	62,83
Metronidazol creme vaginal	BISNAGA	150	7,07	1060,49
Nistatina creme vaginal	BISNAGA	200	5,70	1140,66
Norfloxacino 400mg	COMP	1000	0,60	596,67
Piroxicam 20mg	COMP	1000	0,31	306,33
Prometazina 25mg	COMP	2000	0,18	363,95
Protovit Plus gotas	FRASCO	200	8,78	1756,00
Ranitidina 150mg	COMP	1500	0,21	308,25
Vitamina C	AMP	50	0,76	37,75
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS			R\$ 22.377,73	
Material	Unid	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
PAS EXTERNAS DESFIBRILADOR PLIFE 400 DEA FUTURA ADULTO	unid	2	458,74	917,47
PAS EXTERNAS DESFIBRILADOR PLIFE 400 DEA FUTURA INFANTIL	unid	2	437,00	874,00
ATADURA 20 CM C/12	unid	10	12,16	121,62
VALOR TOTAL MATERIAL			R\$ 1.913,10	

2 . REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

2.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeira**, mediante nota de empenho, sempre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, e de acordo com o **Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2.1.1 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

2.1.2 A qualidade dos produtos será de responsabilidade da DETENTORA, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados para comprovação de que tal qualidade está de acordo com a legislação vigente, estando sujeita a DETENTORA às penalidades previstas na Ata e na legislação em vigor.

2.2 O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser **entregues parcelados** e de acordo com a solicitação através de nota de empenho e determinação da Secretaria municipal de Saúde, mediante nota de empenho emitido por esta Prefeitura.

b) Locais de Entrega: na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Frederico Dias Batista, 306**, centro, **Ribeira/SP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) As entregas só serão aceitas nos dias úteis da Prefeitura Municipal de Ribeira, das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;

2.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Detentora deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

2.4 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6 Correrá por conta da Detentora todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

2.8 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3. FISCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela **Secretaria municipal de Saúde da PMR**.

3.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMA ou de seus agentes e prepostos.

3.3 A PMA se reserva o direito de não receber o bem adquirido se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente.

3.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a PMA.

4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de **vigência do respectivo Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de RIBEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

Carta-Proposta de Fornecimento.

21

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ n.º INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG n.º CPF n.º

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta Corrente:

E-MAIL PESSOAL:

Objeto: Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de medicamentos e materiais de consumo, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribeira.

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta de preços para o **os itens** abaixo dispostos:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	INDICAÇÃO DE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

***Valor Total por extenso:** _____

DECLARAÇÕES:

1 – DECLARO que os produtos ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO 01 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – DECLARO que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

LOCAL E DATA _____.

Nome do Representante:

Identidade nº:

Local e Data:

Assinatura e carimbo:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO III

23

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeira/SP, DECLARA**, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Local,, de.....de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG.Nº e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, de..... de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO V

25

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,....., de.....de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO VI

26

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____, de..... de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../..... DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob o N.º46.634.325/0001-27 ,com sede na Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **SR. JONAS DIAS BATISTA**, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ribeira – SP, à Praça Major Agostinho Dias Batista, 208, centro, RG nº 6.301.739, CPF/MF 002.885.118-83,doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, doravante designada **DETENTORA**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2019**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei e, no que couber do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	INDICAÇÃO DE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeira**, mediante autorização de compra e nota de empenho, sempre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, e de acordo com o Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.1.1 - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

2.1.2 - A qualidade dos produtos será de responsabilidade da DETENTORA, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados para comprovação de que tal qualidade está de acordo com a legislação vigente, estando sujeita a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata e na legislação em vigor.

2.2 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) *Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação através de nota de empenho e determinação dos Departamentos de Saúde e Educação, mediante autorização de compra e nota de empenho emitido por esta Prefeitura.*

b) *Locais de Entrega: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira/SP.***

c) *As entregas só serão aceitas nos dias úteis da Prefeitura Municipal de Ribeira, das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;*

2.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Detentora deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

2.4 - A execução desta Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos desta Ata e do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6 - Correrá por conta da Detentora todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

2.8 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.9 - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado desta Ata é de R\$(.....), para medicamentos e de R\$(.....), para materiais, conforme classificação final da Detentora constante na ata da sessão do **Pregão Eletrônico nº 03/2019** devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega** dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 desta Ata, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - São obrigações da Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- c) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.
- d) Substituir no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração, ainda que a Administração já tenha procedido com a aplicação de multas, glosas ou qualquer outra sanção administrativa prevista nesta Ata.

30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na ata, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.3.

9.2.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas Detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade Detentora por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CAUSAS DE RESCISÃO

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Detentora assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Detentora manterá, durante toda a execução desta ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução desta ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão da presente ata será realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DA ATA

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2019**, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitem com a Ata e com o Edital referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata o, a Contratante providenciará sua publicação resumida em jornal de circulação, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Apiaí/ SP**, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACEITAÇÃO

18.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeira, __ de _____ de 2019.

33

PMR: _____
JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

DETENTORA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

34

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:.....

Contrato nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019

Advogado:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeira/SP, de de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante legal

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail institucional:

Representante legal:

Edereço:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Celular:

E-mail pessoal:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

(Local e Data) _____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

37

Operadores

1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(Local e Data) _____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.3. Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76.

1.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou**

declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços; (LC nº 123, art. 42)

1.3.1. Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15).

1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.3.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

1.4.2. Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**;

1.4.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**;

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação.

2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.4 deste Anexo.

2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 1.3 e seguintes deste Anexo.

2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – Aquisição medicamentos e materiais de consumo.